



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa, Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax, (81) 3533-0337/1346.CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE [www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

## II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2017

### PROCESSO Nº014/2017

### CONVITE Nº09/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS E DOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DA CÂMARA DOS VEREADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM UM LADO A CÂMARA DOS VEREADORES DE GRAVATÁ E DO OUTRO LADO A EMPRESA DAYANE SUZELLY DA SILVA MARTINS - MEI ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS

- a) De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, inscrita no CNPJ sob Nº08.140.071/0001-00, com sede na Praça Rodolfo de Moraes, S/N – Centro – Gravatá, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador Senhor Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Rodrigues Filho, 87, Santa Luzia, Gravatá – PE, portador do RG de 5783717 SDS/PE e CPF: sob o Nº030.174.934-58, doravante denominada **CONTRATANTE**,
- b) de outro lado a Empresa **DAYANE SUZELLY DA SILVA MARTINS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.167.083/0001-27, com sede R MANOEL RODRIGUES FILHO, nº 87 na cidade de GRAVATÁ-PE, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Dayane Suzelly da Silva Martins, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº 9023366, SDS/PE e CPF/MF nº 102.042.084-75, residente e



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa, Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax; (81) 3533-0337/1346.CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE . [www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Filho, nº 87, Gravatá, Pernambuco, nos termos do Processo Licitatório Nº. 014/2017, realizado sob a modalidade Convite Nº. 009/2017, do tipo “menor preço”. O presente certame foi regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo vinculado ao instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade CONVITE Nº. 009/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula décima do Edital que permite a prorrogação, e a Cláusula oitava do contrato, onde existe a possibilidade para prorrogação pelo mesmo período, conforme art. 57, II da Lei nº8.666/93, e sendo de interesse desta Câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada;

**CONSIDERANDO** a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou o aditamento do prazo contratual, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 009/2017**.



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa, Praça Rodolfo de Morais s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346.CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE . [www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br).

## **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento do prazo de execução de contrato original, que tem a numeração 13/2017, e que por sua vez tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores e consultoria dos equipamentos descritos no anexo I.

2.2 – Nas condições estabelecidas a contratada executará serviços de Manutenção para rede de computadores, doravante denominado simplesmente MANUTENÇÃO DE HARDWARE com cobertura para Equipamentos, reinstalação e configuração de Softwares.

OBS – Não fazem parte desse Objeto, reparos em Monitores, Impressoras e Equipamentos portáteis como Tablets.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo

### **1 Câmara Municipal de Gravatá**

#### **01 – PODER LEGISLATIVO**

##### **01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara**

##### **01.0100 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara**

##### **01 – Legislativa**

##### **01.031 – Ação Legislativa**

##### **01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo**

##### **01.031.0001.2003.0000 – Gestão Administrativa da Câmara**

##### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa, Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346.CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE - [www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br),

## **3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros pessoa Física**

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ quantia mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em 12(doze) parcelas fixas, totalizando o valor de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais).

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que **não foram** alteradas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Gravatá- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Gravatá - PE, em 30 de setembro de 2019.



**LEONARDO JOSÉ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa, Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346.CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE . [www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br).

*Dayane Suzelly da Silva Martins*  
**DAYANE SUZELLY DA SILVA MARTINS - MEI**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

Gláucia Verediana da Silva Pereira RG n.º 4845145 SDS-PE  
Maíra Cavalcanti de Santana RG n.º 8746083 SDS PE